

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA
30.04.2008

Às dez horas do dia trinta de abril de dois mil e oito, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, foi realizada a 45ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Luiz Eduardo Melin de Carvalho e Silva, representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG, e com a participação dos seguintes Membros: Sra. Lúcia Helena Monteiro Souza, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Sr. Embaixador Ruy Nunes Pinto Nogueira, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. Alexandre Meira da Rosa, representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; o Sr. Antônio José Alves Júnior, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Marcus Pereira Aucélio, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes o Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG; Sr. Embaixador Enio Cordeiro, representante suplente do Ministério das Relações Exteriores; o Sr. André Luiz A. Bobroff, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e a Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República. Como convidados, participaram da reunião a Sra. Terezinha Ayako Maeda, representando o Banco do Brasil S.A.; Sr. Luiz Antonio Araújo Dantas, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; e o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. Como assessores, estiveram presentes a Sra. Márcia D. Rezende (MDIC/SE); a Sra. Thaise Dutra (MDIC/SCS); a Sra. Vanessa G. de Carvalho; os Srs. Raimundo José R. da Silva, Flávio Cals Dolabella, Franz Hadmann Jasper, Eugênio Messer Ribalowsky, e a Sra. Ledjane Medeiros dos Santos (MF/SAIN); o Sr. Flávio Campestrim Bettarello (MRE/DECAS); os Srs. Rodrigo de Azeredo Santos e Sérgio Toledo Barros (MRE/DOC); o Sr. João Lucas Quental (MRE/DDR); os Srs. Guilherme Laux, Luiz Antonio Cardoso e a Sra. Laira Curado (MF/STN); os Srs. Carlos Frederico Braz de Souza e Leonardo Botelho e a Sra. Luciene Ferreira M. Machado (BNDES); a Sra. Izabel A. Pereira (Banco do Brasil S.A.); e o Sr. Márcio Henriques (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Luiz Eduardo Melin de Carvalho e Silva, Presidente Substituto do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

01) Ata de Reunião do COFIG

1.1) 44ª Reunião Ordinária, realizada em 26.03.2008

02) Outros Assuntos

2.1) PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* – Operações aprovadas em março/2008

2.2) PROEX/Equalização: COFIG 178 – EMBRAER/ [REDACTED] – Estados Unidos – Acompanhamento das operações aprovadas pelo COFIG

111

- 2.3) FGE/SCE: COFIG 272 e 273 – Busscar Comércio Exterior – Equador – Acompanhamento das operações aprovadas pelo COFIG
- 2.4) COFIG: Exportação *Intercompanies* – Revisão dos critérios da alçada do Banco do Brasil S.A.
- 2.5) COFIG: Entendimento Setorial Aeronáutico – Declaração Anticorrupção/Recomendação da OCDE
- 2.6) COFIG: Deliberações sobre medidas de implementação da PITCE – EXTRAPAUTA
- 2.7) PROEX/Financiamento: COIG 304 - Exportação da Terex Cifali Equipamentos Ltda. para [REDACTED] – México - EXTRAPAUTA

MÓDULO II - RELATÓRIO RISCO-PAÍS

03) Países

- 3.1) Angola
- 3.2) Argentina
- 3.3) Colômbia
- 3.4) República Dominicana

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO - *Nihil*

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXA DE JUROS (itens 04 a 15)

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO (itens 16 a 19)

MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE (itens 20 e 21)

MÓDULO VII - PROEX/ FINANCIAMENTO – EXTRAPAUTA (22)

O Presidente Substituto do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **01 - Ata de Reunião do COFIG**, subitem **1.1 - 44ª Reunião Ordinária, realizada em 26.03.2008. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 44ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 26.03.2008, com as alterações propostas pelo Banco do Brasil S.A.** Em seguida, iniciou-se o exame do item **02 - Outros Assuntos**, subitem **2.1 - PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* – Operações aprovadas em março/2008.** A representante do Banco do Brasil S.A. apresentou planilha de operações *intercompanies* referente ao mês de março de 2008, totalizando US\$ 303,3 milhões de exportações, US\$ 11,9 milhões de dispêndio de equalização e alavancagem de 25,52 vezes, aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A., de acordo com os critérios estabelecidos na 31ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 28.02.2007. **COFIG: Tomou conhecimento das operações de exportação *intercompanies*, aprovadas pelo Banco do Brasil S.A. em março/2008.** Subitem **2.2 - PROEX/Equalização: COFIG 178 – EMBRAER/Republic - Estados Unidos – Acompanhamento das operações aprovadas pelo COFIG.** A representante do Banco do Brasil S.A. apresentou planilha com a definição do *spread* de equalização correspondente a 0,2533% a.a. para os RCs 08/1093 e 08/1094, e 0,2660% a.a. para o RC 08/1387, todos validados pela Secretaria do Tesouro Nacional, referentes à entrega de [REDACTED] aeronaves a serem exportadas pela EMBRAER para [REDACTED] nos Estados Unidos da América, aprovadas pelo COFIG em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 02.08.2007, e cujo enquadramento foi ratificado pelo Comitê na 41ª Reunião Ordinária, de 20.12.2007. Os valores dos dispêndios cheio e reduzido, [REDACTED], atingiram

US\$ 1.222.847,78 e US\$ 983.290,11, respectivamente. **COFIG: Tomou conhecimento do spread de equalização e do dispêndio apresentados pelo Banco do Brasil S.A.** Subitem 2.3 - **FGE/SCE: COFIG 272 e 273 – Busscar Comércio Exterior – Equador – Acompanhamento das operações aprovadas pelo COFIG.** O representante da SBCE informou que as operações de exportação [REDACTED]

[REDACTED] para o Equador, aprovadas na 38ª Reunião Ordinária, realizada em 26.09.2007, não se realizaram com a garantia do FGE, uma vez que as empresas importadoras viabilizaram a compra mediante carta de crédito junto a uma instituição de financeira daquele país. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE.** Subitem 2.4 - **COFIG: Exportação Intercompanies – Revisão dos critérios da alçada do Banco do Brasil S.A.** O Grupo Técnico, criado no âmbito do COFIG por recomendação da CAMEX para analisar e propor sugestões acerca do PROEX, apresentou proposta de revisão dos critérios para aprovação de operações envolvendo empresas *intercompanies*, ao amparo do Proex/Equalização, na alçada do Banco do Brasil S.A. As principais alterações foram as seguintes: a) aprovação automática para empresas com faturamento anual de até R\$ 150 milhões; b) atualização da lista de bens elegíveis, com inclusão de tubos, compressores, condensadores, veículos de passeio, veículos a diesel e de carga; e, c) elevação do teto de dispêndio anual para US\$ 20 milhões por empresa exportadora. A pedido do MDIC foram elevadas ainda à consideração do Comitê as sugestões de que os Registro de Exportação (RE) possam ser vinculados aos Registros de Operações de Crédito (RC) das exportações realizadas no mês de abril e que, em relação aos carros de passeio, somente as exportações efetuadas a partir do dia 01.07.2008 poderão ser equalizadas ao amparo do PROEX. **COFIG: Aprovou a revisão dos critérios das operações intercompanies ao amparo do PROEX/Equalização apresentada pelo Grupo Técnico para enquadramento automático pelo Banco do Brasil S.A.** O Comitê autorizou, ainda, aquele Banco a vincular os Registros de Exportação (RE) aos Registros de Operações de Crédito (RC) das exportações realizadas no mês de abril e recomendou que, em relação aos carros de passeio, somente as exportações efetuadas a partir do dia 01.07.2008 poderão contar com o apoio do PROEX/Equalização. Dessa forma, os critérios das operações *intercompanies* ao amparo do PROEX/Equalização passam a vigorar com a seguinte redação: a) **Mercado novo:** aprovar o apoio a todas as operações *intercompanies* destinadas a novos mercados da empresa exportadora. A empresa terá suas operações enquadradas por 4 anos após a aprovação do primeiro Registro de Crédito. Esta aprovação ficará condicionada à confirmação prévia do MDIC/SECEX de que empresa não tenha efetuado exportação de bens referente àquela NCM para o país de destino, nos últimos 12 meses. Caso já tenha realizado exportação para o país, o pleito poderá ser enquadrado neste critério, desde que a venda anterior não tenha sido superior a 5 unidades; b) **Operações cujo mérito já foi objeto de análise pelo COFIG:** manter o apoio por 2 anos para operações já analisadas pelo COFIG, extensivo para quaisquer empresas exportadoras, desde que nas mesmas condições de NCM, país de destino, prazo e *spread* de equalização, ressalvadas possíveis alterações na norma do Programa; c) **Pequenas e médias empresas:** aprovação automática para empresas com faturamento anual de até R\$ 150 milhões; d) **Bens elegíveis:** exportação de bens de capital e partes e peças de alto valor agregado, conforme lista elaborada pelo MDIC/SECEX e aprovada pelo COFIG na

presente Reunião Ordinária; **e) Limite anual:** com o objetivo de possibilitar o acesso de um maior número de empresas aos benefícios do Programa, fica estabelecido um teto de dispêndio anual de US\$ 20 milhões por empresa exportadora, que será reavaliado anualmente em razão do orçamento. Se, em razão da escassez de recursos, houver concorrência entre empresas, os respectivos pleitos deverão ser submetidos ao COFIG, que decidirá o desempate com base nos objetivos do Programa; e **f) Paraíso fiscal:** fica mantida a suspensão do apoio para operações em que o importador esteja localizado em paraíso fiscal (país de aquisição), quando este não for o país de destino das mercadorias. Os critérios acima não são cumulativos, com exceção do "Limite anual" (alínea **e**). Todas as exportações, em quaisquer hipóteses, deverão limitar-se ao teto de dispêndio (US\$ 20 milhões). As "Pequenas e Médias Empresas" (alínea **c**) não estão submetidas à lista de bens elegíveis (alínea **d**). Os eventuais pleitos que não se enquadrarem nos critérios acima deverão ser submetidos, caso a caso, à deliberação do COFIG. Subitem **2.5 – COFIG: Entendimento Setorial Aeronáutico – Declaração Anticorrupção/Recomendação da OCDE.** O representante do Ministério das Relações Exteriores - MRE apresentou relato acerca das recomendações da OCDE sobre a Declaração Anticorrupção voltada para os financiamentos e garantias à exportação. Aquele Ministério informou ainda que a parcela de maior responsabilidade da parte brasileira refere-se ao Entendimento Setorial Aeronáutico (ASU) e sugeriu a criação de Grupo de Trabalho, no âmbito do COFIG, para avaliar as recomendações da OCDE e propor medidas sobre o assunto. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MRE e recomendou a criação de Grupo de Trabalho, sob a condução do MDIC, e com a participação do Banco do Brasil, do BNDES, do MRE, da SBCE e da Casa Civil, para, no prazo de 60 dias, avaliar as recomendações da OCDE e propor medidas sobre o assunto.** Subitem **2.6 - COFIG: Deliberações sobre medidas de implementação da PITCE – EXTRAPAUTA.** A representante suplente do MDIC apresentou relato acerca de proposta a ser encaminhada para deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX, em sua próxima reunião prevista para 06.05.2008, pelo Grupo Técnico que está examinando a nova Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE) do Governo Federal. O objetivo da proposta é elevar o prazo de financiamento, de 6 meses para 1 ano, das mercadorias de alguns setores, cuja medida, se aprovada, além de viabilizar maior prazo nas vendas ao exterior ao amparo do PROEX/Financiamento, irá possibilitar o enquadramento no PROEX/Equalização das operações financiadas pelo BNDES e bancos privados. Informou, ainda, que os segmentos a serem beneficiados com a ampliação do prazo de financiamento são os mesmos do projeto Revitaliza: têxteis e confecções; couro e calçados; e madeira e móveis. **COFIG: Tomou conhecimento do assunto e manifestou-se favorável à elevação do assunto ao Conselho de Ministros da CAMEX.** Subitem **2.7) PROEX/Financiamento: COFIG 304 - Exportação da Terex Cifali Equipamentos Ltda. para [REDACTED] – México – EXTRAPAUTA.** A representante do Banco do Brasil S.A. informou que, por ocasião da aprovação da operação na 44ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 26.03.2008, tendo em vista que o faturamento anual da Terex era superior a R\$ 60 milhões, o Comitê condicionou sua decisão à deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX, em reunião prevista para primeira quinzena de abril/2008, sobre a proposta de ampliação para até R\$ 150 milhões do faturamento anual das empresas autorizadas a utilizar o PROEX/Financiamento. Informou, ainda, que uma vez que a reunião da CAMEX foi adiada para maio/2008, o exportador

solicitou a reapresentação da operação e a retirada da condicionante, em virtude da necessidade de cumprimento do contrato comercial por parte da empresa. **Decisão do COFIG: Aprovou a retirada da condição estabelecida na 44ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 26.03.2008, referente ao faturamento anual da empresa, tendo em vista o adiamento da reunião do Conselho de Ministros da CAMEX.** Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - RELATÓRIO RISCO-PAÍS**, item **03 - Países: Angola, Argentina, Colômbia, e República Dominicana**. Os Relatórios Risco-País Angola, Argentina, Colômbia, e República Dominicana foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE.** Dando prosseguimento aos assuntos da pauta, iniciou-se o exame das operações constantes do **MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS; MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO; MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE; e MÓDULO VII - PROEX/ FINANCIAMENTO - EXTRAPAUTA.**

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO - *Nihil*

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS

BNDES/ Seguro de Crédito à Exportação

Fora do CCR

ANGOLA

Alteração de Condições

04) COFIG 213

Pleito(s): Pedido de alteração no cronograma de embarques/faturamento, *incoterm* e índice de nacionalização.

a) Cronograma de embarque/faturamento (em US\$)

Ano	De Valor da Exportação	Para Valor da Exportação
2007	12.658.404,00	2.319.445,00
2008	9.821.085,00	20.160.044,00
Total	22.479.489,00	22.479.489,00

b) Características Comerciais (em US\$)

anos, [REDACTED]; p) *spread* da equalização: 1,62% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2007: US\$ 0,00; e q.2) 2008: US\$ 2.841.315,04.

ANGOLA

Enquadramento de Operação

06) COFIG 311

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento da 2ª etapa de exportação de bens e serviços e pedido de inclusão da empresa ASPERBRAS TECN. IND. E AGRONEGÓCIOS LTDA. no Registro de Crédito, como exportadora de bens.

FGE: Pedido de cobertura de seguro de crédito à exportação.

Características da Operação:

Exportador:	Construtora Andrade Gutierrez S.A. / AGCOMEX Comercial Exportadora Ltda.
Importador:	[REDACTED]
Objeto da Exportação:	Projeto Construção da Via Expressa Luanda – Viana, trecho 1 – 2ª etapa
Valor da Exportação:	US\$ 36.006.844,97
Prazo:	15 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o enquadramento da 2ª etapa do projeto no PROEX/Equalização, com *spread* de 0,70% a.a. e prazo de 10 anos, e, excepcionalmente, a inclusão da Asperbras Tecn. Ind. e Agronegócios Ltda., empresa fora do Grupo, como exportadora de bens da operação, bem como a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, nas condições recomendadas pela SBCE.

PROEX:

a) valor da exportação: US\$ 36.006.844,97, sendo US\$ 1.454.970,04 em bens e US\$ 34.551.874,93 em serviços; b) valor financiado: US\$ 30.605.818,22 (85% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ 5.401.026,75 (15% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 15 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]

credit; k) garantias: [REDACTED]

j) modalidade: *buyer's*

l) cronograma de embarques/faturamento: l.1) 2007: US\$ 0,00; e l.2) 2008: US\$ 36.006.844,97; m) parcela equalizável: US\$ 30.605.818,22 (85% do valor das exportações brasileiras); n) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]

[REDACTED]; o) *spread* da equalização: 0,70% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2008: US\$ 1.037.246,07.

FGE/SCE:

a) valor da exportação: US\$ 36.006.844,97, no *Incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo: 10 anos, [REDACTED]

[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]

g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h)

modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]

l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED]

07) COFIG 312

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento da 2ª etapa de exportação de bens e serviços e pedido de inclusão da empresa ASPERBRAS TECN. IND. E AGRONEGÓCIOS LTDA.

FGE: Pedido de cobertura de seguro de crédito à exportação.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A. / AGCOMEX Comercial Exportadora Ltda.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: Projeto de Reabilitação da Avenida N'Gola Kiluanje, pacote 1 – 2ª Etapa

Valor da Exportação: US\$ 18.825.501,39

Prazo: 15 anos

Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o enquadramento da 2ª etapa do projeto no PROEX/Equalização, com *spread* de 0,70% a.a. e prazo de 10 anos, e, excepcionalmente, a inclusão da Asperbras Tecn. Ind. e Agronegócios Ltda., empresa fora do Grupo, como exportadora de bens da operação, bem como a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, nas condições recomendadas pela SBCE.

PROEX:

a) valor da exportação: US\$ 18.825.501,39, sendo US\$ 658.910,48 em bens e US\$ 18.166.590,91 em serviços; b) valor financiado: US\$ 16.001.676,16; c) parcela à vista: US\$ 2.823.825,23; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 15 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]

j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantias: [REDACTED]

l) cronograma de embarques/faturamento: l.1) 2008: US\$ 18.825.501,39; m) parcela equalizável: US\$ 16.001.676,16 (85% do valor das exportações brasileiras); n) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]

[REDACTED]; o) *spread* da equalização: 0,70% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2008: US\$ 542.304,59.

FGE/SCE:

a) valor da exportação: US\$ 18.825.501,39, no *Incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED] (5 [REDACTED]); e) prazo: 10 anos, [REDACTED]

[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h)

modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED]

08) COFIG 313

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento da 2ª etapa de exportação de bens e serviços e pedido de inclusão da empresa ASPERBRAS TECN. IND. E AGRONEGÓCIOS LTDA.

FGE: Pedido de cobertura de seguro de crédito à exportação.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A. / AGCOMEX Comercial Exportadora Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Projeto de Reabilitação da 4ª Avenida – 2ª etapa
Valor da Exportação: US\$ 10.703.801,87
Prazo: 15 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o enquadramento da 2ª etapa do projeto no PROEX/Equalização, com *spread* de 0,70% a.a. e prazo de 10 anos, e, excepcionalmente, a inclusão da Asperbras Tecn. Ind. e Agronegócios Ltda., empresa fora do Grupo, como exportadora de bens da operação, bem como a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, nas condições recomendadas pela SBCE.

PROEX:

a) valor da exportação: US\$ 10.703.801,87, sendo US\$ 743.144,68 em bens e US\$ 9.960.657,19 em serviços; b) valor financiado: US\$ 9.098.231,59; c) parcela à vista: US\$ 1.605.570,28; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 15 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] acrescida de *spread* de 2,25% a.a.; j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantias: [REDACTED]

[REDACTED]; l) cronograma de embarques/faturamento: l.1) 2008: US\$ 10.703.801,87; m) parcela equalizável: US\$ 9.098.231,59 (85% do valor das exportações brasileiras); n) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]

[REDACTED] o) *spread* da equalização: 0,70% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2008: US\$ 308.343,50.

FGE/SCE:

h. 11/11

a) valor da exportação: US\$ 10.703.801,87, no *Incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo: 10 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED].

09) COFIG 314

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços e pedido de inclusão da empresa ASPERBRAS TECN. IND. E AGRONEGÓCIOS LTDA. no Registro de Crédito, como exportadora de bens.

FGE: Pedido de cobertura de seguro de crédito à exportação.

Características da Operação:

Exportador:	Construtora Andrade Gutierrez S.A. / AGCOMEX Comercial Exportadora Ltda.
Importador:	[REDACTED]
Objeto da Exportação:	Projeto de Reabilitação da Estrada do Golfe - Viana e da Rua do Sanatório – 2ª etapa
Valor da Exportação:	US\$ 20.745.734,47
Prazo:	15 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o enquadramento da 2ª etapa do projeto no PROEX/Equalização, com *spread* de 0,70% a.a. e prazo de 10 anos, e, excepcionalmente, a inclusão da Asperbras Tecn. Ind. e Agronegócios Ltda., empresa fora do Grupo, como exportadora de bens da operação, bem como a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, nas condições recomendadas pela SBCE.

PROEX:

a) valor da exportação: US\$ 20.745.734,47, sendo US\$ 833.210,41 em bens e US\$ 19.912.524,06 em serviços; b) valor financiado: US\$ 17.633.874,30; c) parcela à vista:

US\$ 3.111.860,17; d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED] f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 15 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantias: [REDACTED] l) cronograma de embarques/faturamento: l.1) 2008: US\$ 20.745.734,47; m) parcela equalizável: US\$ 17.633.874,30 (85% do valor das exportações brasileiras); n) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; o) *spread* da equalização: 0,70% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2008: US\$ 597.625,57.

FGE/SCE:

a) valor da exportação: US\$ 20.745.734,47, no *Incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED] e) prazo: 10 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED]

10) COFIG 315

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

FGE: Pedido de cobertura de seguro de crédito à exportação.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Queiroz Galvão S.A / Queiroz Galvão Serviços Especiais de Engenharia Ltda.

Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Construção da Via Expressa Luanda / Kifangondo - 2ª etapa
Valor da Exportação: US\$ 31.850.283,09
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o enquadramento da 2ª etapa do projeto no PROEX/Equalização, com *spread* de 0,73% a.a. e prazo de 10 anos, bem como a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, nas condições recomendadas pela SBCE.

PROEX:

a) valor da exportação: US\$ 31.850.283,09, sendo US\$ 8.334.935,00 em bens e US\$ 23.515.348,09 em serviços; b) valor financiado: US\$ 27.072.740,63; c) parcela à vista: US\$ 4.777.542,46; d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização:

[REDACTED] f) comissão de agente: [REDACTED] g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED] i) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantias: [REDACTED]

[REDACTED]; l) cronograma de embarques/faturamento: l.1) 2008: US\$ 31.850.283,09; m) parcela equalizável: US\$ 27.072.740,63 (85% do valor das exportações brasileiras); n) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]

[REDACTED] o.; o) *spread* da equalização: 0,73% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2008: US\$ 956.830,14.

FGE/SCE:

a) valor da exportação: US\$ 31.850.283,09, no *Incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo: 10 anos, [REDACTED]

[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED] g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h)

modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED] parâmetro [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED]

11) COFIG 316

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

FGE: Pedido de cobertura de seguro de crédito à exportação.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Queiroz Galvão S.A. / Queiroz Galvão Serviços Especiais de Engenharia Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Construção da Avenida Ngola - Kiluange – 2ª Etapa
Valor da Exportação: US\$ 6.928.638,90
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o enquadramento da 2ª etapa do projeto no PROEX/Equalização, com *spread* de 0,77% a.a. e prazo de 10 anos, bem como a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, nas condições recomendadas pela SBCE.

PROEX:

a) valor da exportação: US\$ 6.928.638,90, sendo US\$ 437.502,00 em bens e US\$ 6.491.136,90 em serviços; b) valor financiado: US\$ 5.889.343,07; c) parcela à vista: US\$ 1.039.295,84; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]

[REDACTED] f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED] i) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantias: [REDACTED]

[REDACTED] l) cronograma de embarques/faturamento: l.1) 2008: US\$ 6.928.638,90; m) parcela equalizável: US\$ 5.889.343,07 (85% do valor das exportações brasileiras); n) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]

[REDACTED] o) *spread* da equalização: 0,77% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2008: US\$ 219.551,97.

FGE/SCE:

a) valor da exportação: US\$ 6.928.638,90, no *Incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo: [REDACTED]

10 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED].

12) COFIG 317

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

FGE: Pedido de cobertura de seguro de crédito à exportação.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Queiroz Galvão S.A. / Queiroz Galvão Serviços Especiais de Engenharia Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Construção da ponte do Troço Cacuaco – Viana – 2ª Etapa.
Valor da Exportação: US\$ 13.893.170,59
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o enquadramento da 2ª etapa do projeto no PROEX/Equalização, com *spread* de 0,74% a.a. e prazo de 10 anos, bem como a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, nas condições recomendadas pela SBCE.

PROEX:

a) valor da exportação: US\$ 13.893.170,59, sendo US\$ 2.426.307,00 em bens e US\$ 11.466.863,59 em serviços; b) valor financiado: US\$ 11.809.195,00; c) parcela à vista: US\$ 2.083.975,59; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED].

j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantias: **II**; l) cronograma de embarques/faturamento: l.1) 2008: US\$ 13.893.170,59; m) parcela equalizável: US\$ 11.809.195,00 (85% do valor das exportações brasileiras); n) prazo da equalização: 10 anos, **II**; o) *spread* da equalização: 0,74% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2008: US\$ 423.089,04.

FGE/SCE:

a) valor da exportação: US\$ 13.893.170,59, no *Incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: **II**; e) prazo: 10 anos, **II**

g) início de reembolso do crédito: **II**; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: **II**

l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: **II**

13) COFIG 318

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

FGE: Pedido de cobertura de seguro de crédito à exportação.

Características da Operação:

Exportador:	Construtora Queiroz Galvão S.A. / Queiroz Galvão Serviços Especiais de Engenharia Ltda.
Importador:	II
Objeto da Exportação:	Construção do Troço Cacuaco - Viana – 2ª etapa
Valor da Exportação:	US\$ 37.659.393,61
Prazo:	10 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o enquadramento da 2ª etapa do projeto no PROEX/Equalização, com spread de 0,73% a.a. e prazo de 10 anos, bem como a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, nas condições recomendadas pela SBCE.

PROEX:

a) valor da exportação: US\$ 37.659.393,61, sendo US\$ 13.778.269,00 em bens e US\$ 23.881.124,61 em serviços; b) valor financiado: US\$ 32.010.484,57; c) parcela à vista: US\$ 5.648.909,04; d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED] f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED] ; i) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] ; j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantias: [REDACTED]

[REDACTED] l) cronograma de embarques/faturamento: l.1) 2008: US\$ 37.659.393,61; m) parcela equalizável: US\$ 32.040.484,57 (85% do valor das exportações brasileiras); n) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]

[REDACTED] ; o) *spread* da equalização: 0,73% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2008: US\$ 1.131.344,50.

FGE/SCE:

a) valor da exportação: US\$ 37.659.393,61, no *Incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED] e) prazo: 10 anos, [REDACTED]

[REDACTED] ; f) período de desembolso: [REDACTED] ; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED] ; h)

modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED] ; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED]

Outros Bancos / Outras Garantias / Intercompanies

Fora do CCR

DIVERSOS PAÍSES

Enquadramento de Operação

14) COFIG 309

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de bens.

Características da Operação:

Exportador: Scania Latin America Ltda
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Tratores, Veículos automóveis p/ transporte de pessoas, Veículos automóveis p/ o transporte de mercadorias e Chassis
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: Unibanco

Decisão do COFIG: Retirou de pauta em razão da elevação do teto de dispêndio para empresas *intercompanies*, conforme item 2.4 retro.

15) COFIG 319

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de bens.

Características da Operação:

Exportador: Caterpillar Brasil Ltda
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Tratores, carregadeiras, motoniveladoras, escavadeiras e outros
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: West LB e Unibanco

Decisão do COFIG: Retirou de pauta em razão da elevação do teto de dispêndio para empresas *intercompanies*, conforme item 2.4 retro.

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

BNDES

Dentro do CCR



ARGENTINA

Enquadramento de Operação

16) COFIG 320

Pleito(s): Pedido de cobertura de seguro de crédito à exportação.

Características da Operação:

Exportador: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Construção do Gasoduto Noroeste Argentino – GNEA
Valor da Exportação: US\$ 591.768.824,00
Prazo: 12 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito, nas condições recomendadas pela SBCE: a) valor da exportação: US\$ 591.768.824,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros:

[REDACTED] e) prazo: 12 anos, [REDACTED]

[REDACTED] ; f) período de desembolso: [REDACTED]

[REDACTED] ; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED] ; h)

modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: 1,61879% sobre o valor financiado da exportação, com o financiamento do prêmio.; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED]

COLÔMBIA

Enquadramento de Operação

17) COFIG 322

Pleito(s): Pedido de cobertura de seguro de crédito à exportação.

Características da Operação:

Exportador: Consórcio entre as empresas Construtora Norberto Odebrecht

Importador: S.A e Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A
Objeto da Exportação: Bens de Consumo e Capital para a Construção da Ferrovia Carare
Valor da Exportação: US\$ 150.000.000,00
Prazo: 15 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito, nas condições recomendadas pela SBCE: a) valor da exportação: US\$ 150.000.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros:

e) prazo: 15 anos,

f) período de desembolso: ;
financiamento; g) início de reembolso do crédito:

; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*;

i) natureza do risco: político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio:

l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias:

REPÚBLICA DOMINICANA

Enquadramento de Operação

18) COFIG 323

Pleito(s): Pedido de cobertura de seguro de crédito à exportação.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A
Importador: -
Objeto da Exportação: Projeto Central Hidrelétrica Palomino - Complemento
Valor da Exportação: US\$ 50.000.000,00
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito, nas condições recomendadas pela SBCE: a) valor da exportação: US\$ 50.000.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros:

e) prazo: 10 anos,

[REDACTED]
[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]
[REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]
[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]
[REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED]
[REDACTED]

BNDES

Fora do CCR

COLÔMBIA

Enquadramento de Operação

19) COFIG 321

Pleito(s): Pedido de cobertura de seguro de crédito à exportação.

Características da Operação:

Exportador:	Consórcio entre as empresas Construtora Norberto Odebrecht S.A e Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A
Importador:	[REDACTED]
Objeto da Exportação:	Serviços para a Construção da Ferrovia Carare
Valor da Exportação:	US\$ 500.000.000,00
Prazo:	15 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES

Decisão do COFIG: Retirou de pauta para que gestões sejam feitas pelo MRE junto ao Governo colombiano no sentido de inclusão da operação no CCR.

Em seguida, passou-se à apreciação do **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE**. O Presidente Substituto do COFIG solicitou à representante do Banco do Brasil S.A. que comentasse o item **20 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX**, subitem **20.1 - Desempenho Operacional: março/2008**. O Banco do Brasil S.A. apresentou gráficos e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em março/2008, e comparativos com o mesmo período de 2007, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos

e setores da economia, bem como sobre o *portfolio* de créditos do Programa, segmentado por país, créditos vencidos e vincendos, públicos e privados, por tipo de garantia e tipo de exportação (bens e serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das informações do Banco do Brasil S.A., relativas ao desempenho operacional do PROEX em março/2008.** Em seguida, passou-se ao exame do subitem **20.2 - Execução Orçamentária: abril/2008.** A Secretaria do Tesouro Nacional apresentou planilhas de acompanhamento da execução orçamentária do PROEX em 2008, elaboradas pelo Banco do Brasil S.A. A Fonte 160 - Financiamento, em 15.04.2008, apresentava disponibilidade de R\$ 1.197 milhões, sendo R\$ 23,0 milhões para Angola e R\$ 1.174 milhões para os Demais Países. Considerando os compromissos já assumidos (efetivos e potenciais), no montante de R\$ 314,0 milhões, não havendo propostos para esta reunião. Em relação à Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros, verificou-se que apresentava, em 15.04.2008, disponibilidade de R\$ 857,6 milhões, sendo R\$ 597,6 milhões referentes ao setor de Aviação Regional e R\$ 260 milhões destinados aos Demais Setores. Se considerados os compromissos efetivos, no montante de R\$ 48,0 milhões, e os propostos em exame nesta reunião, no valor de R\$ 132,6 milhões, apurar-se-á disponibilidade orçamentária de R\$ 677,1 milhões, sendo R\$ 590,7 milhões para Aviação Regional e R\$ 86,3 milhões para os Demais Setores. **COFIG: Tomou conhecimento das informações da STN e do Banco do Brasil S.A., relativas à execução orçamentária do PROEX em abril/2008.** Dando prosseguimento aos temas da reunião, passou-se ao item **21- Fundo de Garantia à Exportação - FGE/ Seguro de Crédito à Exportação.** O Presidente Substituto do COFIG solicitou ao representante da SBCE que comentasse o subitem **21.1 - Relatório de Desempenho Operacional: março/2008.** A SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do seguro de crédito à exportação, por parte da União, abordando o desempenho do FGE com posição até março/2008. O relatório destacou que a exposição máxima total do Fundo atingiu US\$ 8,2 bilhões em março/2008, apresentando um aumento de 3,3% em relação ao mês anterior e um aumento de 2,2% em relação a março de 2007, distribuída em 141 apólices vigentes de médio e longo prazos para 103 devedores, que cobrem riscos de 19 países. Em março de 2008, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Argentina (34,3%), Estados Unidos (17,8%), Equador (10,0%), Angola (15,8%), República Dominicana (9,7%), Chile (5,9%), Venezuela (4,1%) e Outros (2,4%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até março de 2008, atingiu o montante de US\$ 221,5 milhões, dos quais US\$ 118,7 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico de sinistros a liquidar, registra-se que o valor das prestações de financiamento em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 84,2 milhões, e que deste montante foram liquidadas parcelas no valor de US\$ 35,2 milhões antes da indenização, e indenizadas no valor de US\$ 35,5 milhões. A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 7,3 milhões (8,7%) e sinistros a liquidar de US\$ 6,1 milhões (7,3%). **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Desempenho Operacional do FGE de março/2008, apresentado pela SBCE.** Finalizando este módulo, passou-se ao subitem **21.2) Relatório de Gestão: fevereiro e março/2008.** O representante do BNDES apresentou relatórios sobre o desempenho financeiro do FGE em fevereiro e março de 2008. Até o mês de fevereiro de 2008 foi registrado no período um prejuízo de R\$ 639,3 milhões, em função dos seguintes eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: R\$ (665,4) milhões; b) resultado na venda de ações: *nihil*; c) dividendos e juros sobre capital próprio: *nihil*; d) rendas de aplicações financeiras: R\$ 54,5

milhões; e) variação de provisão para sinistros ocorridos e não avisados: R\$ 559 mil; f) variação de provisão para sinistros a liquidar: R\$ 1,6 milhões; g) prêmios recebidos: R\$ 3,6 milhões; h) recuperação de indenizações: *nihil*; i) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional: R\$ (31,9) milhões; j) indenizações: R\$ (702) mil; k) comissões: R\$ (1,7) milhões; e l) restos a pagar: *nihil*. Até o mês de março de 2008 foi registrado no período um prejuízo de R\$ 1.796 milhões, em função dos seguintes eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: R\$ 2.069 milhões; b) resultado na venda de ações: R\$ 147,7 milhões; c) dividendos e juros sobre capital próprio: R\$ 45,1 milhões; d) rendas de aplicações financeiras: R\$ 83,0 milhões; e) variação de provisão para sinistros ocorridos e não avisados: R\$ 864 mil; f) variação de provisão para sinistros a liquidar: R\$ 1,2 milhões; g) prêmios recebidos: R\$ 6,3 milhões; h) recuperação de indenizações: *nihil*; i) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional: R\$ (8,0) milhões; j) indenizações: R\$ (743) mil; k) comissões: R\$ (2,5) milhões; e l) restos a pagar: *nihil*. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios de Gestão do FGE, relativos aos meses de fevereiro e março/2008, apresentados pelo BNDES.**

MÓDULO VII – PROEX/ FINANCIAMENTO - EXTRAPAUTA

Seguro de Crédito à Exportação

Fora do CCR

MÉXICO

Enquadramento de Operação

22) COFIG 304

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de bens.

Características da Operação:

Exportador: Terex Cifali Equipamentos Ltda.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: Máquinas e aparelhos para selecionar, peneirar, separar, lavar, esmagar, moer, misturar ou amassar terras, pedras, minérios ou outras substâncias minerais sólidas

Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]

Prazo: [REDACTED]

Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito, nas condições recomendadas pelo Banco do Brasil S.A. e de conformidade com a decisão do Comitê, registrada no subitem 2.7, acima mencionado, ficando mantidas as demais condições da operação: a) valor da exportação:

US\$ [REDACTED] de bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (100% da exportação brasileira); c) parcela à vista: não há; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 6 meses; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: [REDACTED]; e l) cronograma de embarques/desembolsos: l.1) 2008: US\$ [REDACTED]

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.

[REDACTED]
Lúcia Helena Monteiro Souza

[REDACTED]
Rily Nunes Pinto Nequeira

[REDACTED]
Alexandre Meira da Rosa

[REDACTED]
Antônio José Alves Junior

[REDACTED]
Luiz Eduardo Melin de C. e Silva
Presidente do COFIG, Substituto